



LEI N.º 959 DE 13 DE MAIO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE ESPAÇO LIVRE PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o trecho da Avenida Couto Magalhães que compreende entre a Avenida Paraná e a Avenida Mato Grosso destinado como espaço livre para apresentação cultural nos finais de semanas e feriados.

§ 1º. As apresentações de que trata este artigo poderá ser feita até às 00:00 (zero) h nos dias determinados nesta Lei.

§ 2º. As apresentações deverão ser feitas uma de cada vez para que não provoque tumultos e perturbações sonoras aos vizinhos da localidade aqui determinada.

Art. 2º. No espaço livre de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser realizada apresentação cultural, campeonatos de som, organizado por pessoas que entendem do assunto, cultos religiosos, apresentações esportivas e artísticas em geral.

Art. 3º. A responsabilidade por quaisquer danos ocasionados na realização dos eventos será dos realizados, ficando obrigados a reparar quaisquer danos ao bem público ou a saúde de qualquer pessoa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 13 de maio de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 170
Livro 00912003
Folha 183
Data 13.05.2002

Hay
Responsável